

**CIRCULAR CLIENTES N.º 1/2017**

**Assunto:** Requisitos dos recursos, instalações e equipamento (Portaria 221/2012): Harmonização de critérios.

**Destinatários:** Organismos de inspeção de veículos, avaliadores e peritos técnicos do sector

**Data de emissão:** 2017-04-10

Ex.mos/as. Senhores/as,

Dado o término dos prazos para a implementação das alterações previstas para adaptação dos organismos de inspeção de veículos aos requisitos da Portaria 221/2012<sup>1</sup>, importa tomar tais alterações em consideração durante as avaliações do IPAC.

Para o efeito, importa sistematizar essas alterações e as respetivas repercussões o que se regista no quadro seguinte.

Tipo de alterações	Análise e repercussões
(1) Revisão das metodologias de inspeção	Este tipo de alterações requer a solicitação prévia de alteração do âmbito de acreditação, o que está condicionado (seja como extensão, seja como alteração normativa) pela atualização da classificação das deficiências. É o caso, por exemplo, das disposições relativas ao frenómetro (alíneas p) e q) do Artigo 7.3.2) - simulador de carga. As equipas avaliadoras do IPAC não estão mandatadas para apreciar este tipo de alterações.
(2) Revisão dos requisitos aplicáveis aos instrumentos de medição <i>que não decorram das alterações descritas em (1)</i>	Para este tipo de alterações não existe qualquer restrição à avaliação imediata das disposições relevantes (desde que digam respeito a âmbito de inspeção acreditado ou candidato). Tais alterações incidem, nomeadamente, nos equipamentos a seguir discriminados: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Regloscópio, no que envolve a medição de ângulos de inclinação dos faróis (alinhamento vertical) e a diferença de intensidade luminosa;</li> <li>- Detetor de fugas de gases combustíveis (GPL);</li> <li>- Medidor fotométrico de transmissão luminosa.</li> </ul> As equipas avaliadoras do IPAC estão mandatadas para apreciar este tipo de alterações.
(3) Requisitos de natureza horizontal	Para este tipo de alterações não existe qualquer restrição à avaliação imediata das disposições relevantes. Tais alterações incidem, nomeadamente, sobre a necessidade dos Centros implementarem um sistema de registo integrado dos resultados dos ensaios, incluindo o registo fotográfico. As equipas avaliadoras do IPAC estão mandatadas para apreciar este tipo de alterações.

A análise e as repercussões refletidas nesta Circular foram objeto de articulação prévia com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Tavares  
Vice-Presidente

<sup>1</sup> Alterada pela Declaração de Retificação 49/2012 e pela Portaria 378-E/2013.